



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

Representante Legal: Paulo Sergio Rodrigues Flores, Prefeito Municipal, RG nº 4046226421, CPF nº 619.054.530-00.

2. CONTRATADA: **INDÚSTRIA DE TINTAS CHARRUA EIRELI**, CNPJ: 06.337.147/0001-58 com sede na Professor Aloísio Bouffleur, nº 375, Distrito Industrial II, Santa Cruz do Sul-RS, CEP: 96.835-744, representada neste ato por seu representante legal, Sr Ricardo Sehnenm, portador da célula de identidade RG nº. 2052125594, e CPF nº. 884.820.220-91.

3. BASE LEGAL: Edital do Pregão Presencial nº 32/2019 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 5122 de 26 de junho de 2014, alterada pela Lei nº 5338 de 15 de março de 2016, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005 e nº 103/2006.

4. OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2019, Edital do Pregão Presencial nº 32/2019 e seus anexos:

5. PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. A entrega provisória deverá ser feita em até 03(três) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.

2.2. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital.

5.3. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

5.4. A empresa deverá fornecer garantia dos produtos, objeto da licitação, para defeitos de fabricação, conforme normas do fabricante.

6. PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

6.2. O valor a ser pago é o seguinte: O valor a ser pago será de **R\$ 2.265,00** (Dois mil duzentos e sessenta e cinco reais)

Item	Quant	UN	Descrição do Material ou Serviço	Marca	Valor Unit.	Valor Total
181	05	UN	Tinta cor amarela para sinalização horizontal viária, resina acrílica base de solvente, cargas minerais, pigmentos ativos, solvente e ativos, balde com peso líquido 28 kg	CHARRUA	226,500 00	1132,500



182	05	UN	Tinta cor branca para sinalização horizontal viária, resina acrílica base de solvente, cargas minerais, pigmentos ativos, solvente ativo, balde com peso líquido 28 kg	CHARRUA	226,500 00	1132,500
Valor Total						2.265,000

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento

Projeto 1073 Reestruturação da Sinalização Viária e manutenção de Ruas

RV 1750 CIDE

Despesa 3390.30.44.00.00.00 Material de sinalização visual e outros

Reduzido 19411

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 32/2019 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 049/2019, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 28 de fevereiro de 2020

Representante do Município

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS

1: _____ 2: _____

Este Contrato Simplificado foi examinado e aprovado em 28/02/2020 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.
